



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 175/2026

Maringá, 12 de janeiro de 2026.

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a adoção das providências necessárias à **análise técnica, administrativa e ambiental** de área pública municipal localizada no Distrito de Iguatemi, com vistas à sua **inserção no Programa Estadual de Parques Urbanos**, coordenado pelo **Instituto Água e Terra – IAT**, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

A presente indicação possui **caráter estratégico**, destinando-se à **promoção de políticas públicas de lazer, saúde e bem-estar** no Distrito de Iguatemi, o qual **não dispõe atualmente de parque urbano ou equipamento público de lazer de qualquer natureza**, circunstância que evidencia a necessidade de descentralização das políticas públicas municipais e de qualificação dos espaços públicos em áreas distritais.

A área indicada para fins de estudo e eventual enquadramento no programa estadual é composta por **conjunto de lotes públicos contíguos**, localizados no perímetro urbano do Distrito de Iguatemi, **Zona 33, Quadra Fiscal 122, Bairro Jardim Alto Alegre**, conforme cadastro imobiliário municipal, a saber:

- Lote nº 001;
- Lote nº 002;
- Lote nº 003;
- Lote nº 004;
- Lote nº 005;
- Lote nº 006;
- Lote nº 007;
- Lote nº 008;

(os lotes acima descritos compõem área pública contínua, totalizando aproximadamente **6.689,20 m²**, conforme medição realizada em sistema municipal de geoprocessamento).

Conforme demonstrado em documentação técnica sugestiva que acompanha a presente indicação, os lotes indicados possuem **destinação pública expressa**, classificados como **Equipamento Comunitário e Espaço Livre de Uso Público**, com **titularidade do Município de Maringá**, inexistindo necessidade de desapropriação, regularização dominial ou alteração de zoneamento, o que confere **plena viabilidade fundiária e urbanística** à proposta.

Ressalte-se, de forma expressa, que a presente indicação **não constitui pedido de implantação imediata de parque com recursos próprios do Município**, nem implica criação de despesa ou obrigação financeira direta ao erário municipal. O objetivo da proposição é **instar o Poder Executivo Municipal a exercer sua iniciativa administrativa**, única via legalmente admitida, para **formalizar pré-projeto e promover a inserção da área no Programa Estadual de Parques Urbanos**, possibilitando, assim, a **captação de recursos estaduais** e o apoio técnico do Estado do Paraná.

Destaca-se que o **Programa Estadual de Parques Urbanos** exige, como condição prévia, **iniciativa formal do Poder Executivo Municipal**, razão pela qual a presente indicação se limita a **sugerir e fundamentar tecnicamente** a adoção das medidas administrativas cabíveis, respeitando-se integralmente a separação de competências entre os Poderes.

Do ponto de vista técnico e ambiental, a área apresenta características favoráveis à implantação futura de parque urbano de baixo impacto, com concepção preliminar organizada em zonas funcionais distintas, compreendendo pista de caminhada e corrida voltada às vias públicas, área central destinada a equipamentos leves de lazer e atividade física, e faixa posterior destinada a maciço arbóreo com função ambiental e paisagística, solução esta compatível com as diretrizes do programa estadual.

Diante do exposto, **indica-se** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine a análise técnica da área indicada e, sendo reconhecida sua viabilidade, **promova a adoção das providências necessárias para a inserção do Município de Maringá, no tocante ao Distrito de Iguatemi, no Programa Estadual de Parques Urbanos**, como instrumento de promoção do lazer, do bem-estar e da qualidade de vida da população distrital.



Documento assinado eletronicamente por **Uilian Moraes Segura, Vereador**, em 12/01/2026, às 15:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0433448** e o código CRC **3CFED8E3**.

26.0.000000430-7

0433448v2

Criado por **brunoz**, versão 2 por **brunoz** em 12/01/2026 15:56:02.